



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2605056400100056301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA NORTH SHOPPING MARACANAU LTDA

Nome Fantasia: CLINICA ODONTOLOGICA NORTH SHOPPING MARACANAU LTDA

CPF/CNPJ: 49.054.093/0001-26

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - loja 329 e 330 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-012

Telefone Institucional: (85) 3021-3387

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **25/06/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/pkh-jbnh-vxh>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Marcia Ferreira de Souza Alexandrino - **CNPJ/CPF:** 928.602.143-72

Endereço: Rua Desembargador Pedro Melo - 744 - Parque Tijuca - Maracanaú - CE - 61917-190

Telefone: (85) 98922-4506

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

A consumidora relata que compareceu à empresa reclamada para a realização de uma consulta odontológica. Na mesma ocasião, questionou acerca da necessidade de realização de exame de raio-x dentário em razão de sua situação clínica. Contudo, foi informada de que não haveria necessidade do referido exame, sendo-lhe indicados outros procedimentos, como limpeza dentária e colocação de aparelho ortodôntico, sem maiores esclarecimentos.

A consumidora não se recorda de quando foi a consulta.

Ademais, em 11/11/2024, a consumidora retornou à empresa reclamada para dar continuidade ao tratamento odontológico, ocasião em que realizou o pagamento do valor de R\$ 1.400,00.

Posteriormente, em data que não se recorda, a consumidora foi contatada pela reclamada para a realização do molde necessário à confecção da prótese flexível, procedimento este realizado com êxito.

Após isso, a consumidora passou a entrar em contato com a reclamada para obter informações acerca da entrega da prótese flexível. Entretanto, era constantemente informada de que o produto ainda não havia chegado.

Posteriormente, a reclamada informou que a prótese estaria com a contadora, porém, até o presente momento, a consumidora não recebeu qualquer retorno ou solução definitiva.

A consumidora afirma ter realizado diversas tentativas de contato com a reclamada na busca de um acordo e da entrega do produto contratado, contudo, sem sucesso. Totalizando um total de dois anos de tentativa de recebimento da prótese.

Diante dos fatos, a consumidora procurou este órgão em busca de uma solução eficiente para a demanda apresentada.

Pedido: Por fim, a consumidora requer o dobro do valor pago pelo produto contratado.

Maracanaú/CE, 25 de Maio de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____